



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística**  
**Coordenadoria de Compras e Registro de Preços**

**DESPACHO**

**Nº do Processo:** 020.00016236/2025-50

**Interessado:** Subsecretaria de Energia e Mineração

**Assunto:** Ordenamento Territorial Geominiero da Região da Bacia Hidrográfica Tietê-Sorocaba UGRHI 10

**DESPACHO SGC**

Diante dos elementos de instrução dos autos, em especial as justificativas apresentadas pela Diretoria de Mineração, nos termos do Documento de Formalização de Demanda nº 15/2025 (SEI nº 0088686759), do Estudo Técnico Preliminar nº 2/2025 (SEI nº 0094293727) e da Nota Técnica SEMIL/SEM/DMi (SEI nº 0094218050), bem como considerando a manifestação da Subsecretaria de Energia e Mineração, consoante o disposto no Despacho SEMIL/SEM (SEI nº 0089025354), o Parecer CJ/SEMIL 1/2026 (SEI nº 0093941755), o Parecer do Comitê Gestor de Gasto Público (SEI nº 020.00019027/2025-68) e a competência atribuída pelo artigo 14, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 69.376/2025, decido:

a) **DISPENSAR a LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 75, incisos V, IX e XV, da Lei federal nº 14.133/2021 c.c. artigo 20 da Lei federal nº 10.973/2004;

b) **AUTORIZAR:**

(i) a contratação do INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. – IPT e da FUNDAÇÃO DE APOIO AO INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS – FIPT, visando à prestação de técnicos especializados para subsidiar a elaboração do Ordenamento Territorial Geominiero – OTGM para a Região da Bacia Hidrográfica Tietê-Sorocaba.

(ii) em conformidade com o artigo 45, inciso XI, do Decreto nº 69.376/2025, a realização da despesa, no valor total de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), conforme planilha estimativa de preço (SEI nº 0092702462).

c) **DECLARAR** que:

(i) o preço estimado é razoável e compatível com o mercado;

(ii) os quantitativos indicados correspondem às necessidades desta Unidade de Despesa; e

(iii) existe dotação orçamentária suficiente para amparar o serviço pretendido, nos termos do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Destaque-se que a definição, especificação e detalhamento do objeto são de

responsabilidade da unidade interessada pela contratação e devem: (i) atender aos requisitos legais e administrativos; (ii) apresentar precisão de forma a não comprometer a formulação das propostas e, conseqüentemente, a execução dos serviços; e (iii) estar em compatibilidade com as necessidades reais da Administração, bem como com os produtos/serviços existentes no mercado.

Isto posto, encaminhe-se, concomitantemente, à:

- 1 ) Subsecretaria de Energia e Mineração, para adoção das providências subsequentes, em especial as publicações no: (i) Site SEMIL; (ii) Novo Divulgador de Compras (PNCP); e (iii) DOE (Extratos de Atos Administrativos); e
- 2 ) Coordenadoria de Licitações e Contratos, por intermédio da Diretoria de Administração, para elaboração do termo de contrato e adoção das providências subsequentes.

São Paulo, na data da assinatura digital.

**FÁBIO AURÉLIO AGUILERA MENDES**

Subsecretário de Gestão Corporativa



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Aurelio Aguilera Mendes, Subsecretário**, em 27/02/2026, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0099032560** e o código CRC **216406EC**.